



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZALTENSE
Av. Pedro Álvares Cabral, 560 – Fone (54) 3613-6116 – CEP 99665-000

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Presidente: Vereador Nilson Bartsch

Vice-Presidente: Vereador Carlos Alberto Zangrande

Relator: Vereador Aldo Muller

Objeto: PARECER acerca do Projeto de Lei Executivo número 059/2025, que abre Crédito Especial de R\$160.000,00, R\$ 155.000,00 por auxílios e convênios e R\$5.000,00 por superávit financeiro do exercício anterior.

RELATÓRIO

O projeto de lei foi protocolado nesta Casa em 11/07/2025, acompanhando of. PM 128/2025.

Veio acompanhado da exposição dos motivos, descritas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Não há emendas ao Projeto de Lei.

A CUP se reuniu nesta data para emissão de parecer.

Em síntese.

É o relatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZALTENSE
Av. Pedro Álvares Cabral, 560 – Fone (54) 3613-6116 – CEP 99665-000

VOTO DO RELATOR

O presente projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, visa abrir crédito especial de R\$160.000,00, R\$ 155.000,00 por auxílios e convênios e R\$5.000,00 por superávit financeiro do exercício anterior.

Consoante a exposição de motivos que acompanha o Projeto de Lei a finalidade é fazer *“frente às necessidades orçamentárias em razão de construção de Ponte, conforme Licitação 063/2025, com a utilização de receita proveniente de transferência do Estado para enfrentamento dos estragos causados por eventos climáticos via Fundo Municipal de Defesa Civil e a suplementação de dotação de diárias da Ação Social visa adequar necessidades orçamentárias não previstas no orçamento da Secretaria”*.

O Projeto, em seu Artigo 2º, indica de onde sairão os recursos para a abertura dos créditos proposta, atendendo dispositivos da Lei Orgânica Municipal, diga-se Artigo 82, III.

Observa-se a boa técnica legislativa e juridicidade do Projeto de Lei analisado.

Neste sentido, atento ao Parecer Jurídico já apresentado, opino pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo nº 059/2025, eis que inexistem vícios de iniciativa e atendem aos preceitos regimentais, Lei Orgânica do Município e Constituição da República.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZALTENSE
Av. Pedro Álvares Cabral, 560 – Fone (54) 3613-6116 – CEP 99665-000

São essas as considerações que levo ao conhecimento do Plenário em sessão ordinária para apreciação.

Sala de sessões, em 14 de julho de 2025.

Vereador Aldo Muller

Relator

DE ACORDO:

Presidente: Vereador Nilson Bartsch

Vice-Presidente: Vereador Carlos Alberto Zangrande